



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO:

Aquisição de equipamentos de manutenção para as subestações do TRE-CE alimentadas em 13.8kV.

ÍTEM	DESACRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)	CATMAT
1	CHAVE FUSÍVEL INDICADORA UNIPOLAR 25kV, 300A, rup 6,3kA	03	
2	PARA-RAIO POLIMÉRICO, ÓXIDO DE ZINCO, PARA DISTRIBUIÇÃO 12kV, 10kA	03	
3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA – 30 LEDS	02	
4	FUSÍVEL NH 63A, 500V ULTRA RÁPIDO	05	

2) FINALIDADE:

Adquirir dispositivos para manutenção preventiva nas duas subestações do TRE-CE localizadas em Fortaleza e alimentadas em 13.8kV.

3) JUSTIFICATIVA:

De acordo com a empresa ELFI Service em Eletricidade, responsável pela manutenção das subestações do Fórum e da Secretaria do TRE-CE, em relatório entregue referente às manutenções preventivas realizadas em Junho/2020, os componentes indicados neste Termo de Referência devem ser substituídos em caráter de urgência, sob pena de o respectivo prédio ficar sem energia devido ao desgaste natural sofrido pelos equipamentos indicados.

4) CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Deverão ser entregues os dispositivos novos conforme as especificações técnicas abaixo e com os quantitativos indicados:

4.1) CHAVE FUSÍVEL :

Quantidade: 03 unidades

Dispositivo de Referência: Marca Delmar ou similar

Especificações Técnicas:

- 4.1.1 Chave fusível indicadora unipolar, com tensão nominal de 25kV;
- 4.1.2 Corrente Nominal: 300A;
- 4.1.3 Capacidade de corrente de ruptura: 6,3kA;
- 4.1.4 Isolador de porcelana conforme normas ABNT, ANSI e IEC;
- 4.1.5 Contato principal de cobre eletrolítico prateado;
- 4.1.6 Conectores paralelos estanhados, cabo 10 a 120mm²;
- 4.1.7 Partes ferrosas galvanizadas a quente;
- 4.1.8 NBI: 125kV;

4.2) PARA-RAIO POLIMÉRICO :

Quantidade: 03 unidades

Dispositivo de Referência: Marca Delmar ou similar

Especificações Técnicas:

- 4.2.1 Para-raio de distribuição polimérico – Tensão nominal: 12kV;
- 4.2.2 Corrente Nominal de descarga: 10kA;
- 4.2.3 Invólucro de borracha de silicone, resistente à radiação UV e as mais severas condições climáticas;
- 4.2.4 Desligador automático cuja curva de atuação é coordenada com ela fusível;
- 4.2.5 Fabricado com varistor de óxido metálico, sem centelhador série;
- 4.2.6 Normas ABNT, ANSI, IEC;
- 4.2.7 Suporte isolante de material polimérico;
- 4.2.8 Identificação em alto relevo no próprio corpo;
- 4.2.9 Cobertura Isolante.

4.3) LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS :

Quantidade: 02 unidades

Dispositivo de Referência: Marca Interbras ou similar.

Especificações Técnicas:

- 4.3.1 Tipo de luz: led;
- 4.3.2 Fluxo luminoso: 100 lúmens;
- 4.3.3 Autonomia de bateria: 6 horas;
- 4.3.4 Quantidade de leds: 30;
- 4.3.5 Bateria recarregável;
- 4.3.6 Potência: 2W
- 4.3.7 Alimentação: 100-240Vac F-N;
- 4.3.8 Abrangência de área: 30m²;
- 4.3.9 Consumo em repouso: 20mW;
- 4.3.10 Grau de proteção: IP 20.

4.4) FUSÍVEL NH 63A, 500V, ULTRA RÁPIDO

Quantidade: 05 unidades

Dispositivo de Referência: Marca ELETROMEC, WEG ou similar.

Especificações Técnicas:

- 4.4.1 Fusível NH00, aR (ultra rápido);
- 4.4.2 Corrente nominal: 63A;
- 4.4.3 Tensão Nominal: 500V;
- 4.4.4 Capacidade de interrupção: 100kA;

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico (email), bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

5.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

5.3 Fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega e especificações/características dos equipamentos;

5.4 Entregar à comissão designada por este tribunal todos os dispositivos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;

5.5 Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;

5.6 Todos os dispositivos deverão ser entregues conformes especificações contidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração na característica técnica de qualquer dispositivo deve ser primeiramente aprovada pelo gestor, podendo o mesmo não receber o material caso os mesmos não se encontrem de acordo com as especificações.

5.7 Todos os equipamentos/dispositivos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

6) DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1 Todos os dispositivos deverão ser entregues em embalagens apropriadas de fábrica, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência em dias úteis no Prédio do Tribunal Regional Eleitoral, situado à Rua Jaime Benévolo, número 21, Centro, Fortaleza-Ce, no horário de 13:00 às 19:00 horas, setor SAREN;

6.2 O prazo de entrega será de 30 dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

6.3 A empresa deverá informar com antecedência qualquer acontecimento que possa vir a atrasar a entrega dos dispositivos/equipamentos, para que a mesma possa ser avaliada por parte deste tribunal;

6.4 No ato da entrega dos dispositivos/equipamentos, todos eles deverão estar lacrados de fábrica e deverão ser testados por pessoa designada pelo tribunal;

6.5 O descarregamento de todos os dispositivos e equipamentos deverão ser efetuados na seção de Engenharia e Arquitetura do tribunal, seguindo orientações dos responsáveis pelo recebimento;

6.6 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os dispositivos e equipamentos atendem as especificações solicitadas;

6.7 As despesas de deslocamento, estada, alimentação e transporte do material correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para este tribunal;

6.8 Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos/dispositivos, correrão por conta da CONTRATADA;

6.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 1(um) ano de todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

6.10 Caso todos ou parte dos equipamentos entregues sejam rejeitados por parte do responsável pelo recebimento, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos substitutos dentro do prazo a qual trata o item 6.2 deste Termo de Referência.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2 É direito da CONTRATANTE rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com este Termo de Referência;

8) GARANTIA

8.1 De 12(doze) meses após o recebimento definitivo deste TRE-CE;

8.2 A CONTRATADA deverá substituir todos os componentes que estejam com defeitos de fabricação e/ou montagem sem nenhum ônus para o Tribunal;

8.3 Quando da utilização da garantia as trocas deverão ser efetuadas em Fortaleza-Ce mediante representantes da empresa, sem ônus para o Tribunal.

9) DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas nesse Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 4º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), e duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5450/2005 e suas alterações, e na Lei nº 10520/2002, ressalvado o disposto no inciso 2º do artigo 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3 Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade do subitem 12.2.3 do item anterior, bem como a rescisão do Contrato;

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

10.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituílo.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Este instrumento terá vigência após a sua publicação no Diário Oficial da União, contados da data da publicação do seu extrato;

11.2 O Contrato terá vigência de 12 meses.

12) DOS GESTORES

12.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

12.2 O Suplente de Gestor será o servidor Gladstone Façanha Barbosa Lima.

13) DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

13.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

Fortaleza, 28 de Outubro de 2020.

**Israel Franklin Dourado Carrah/Eng. Eletricista
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

De Acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**